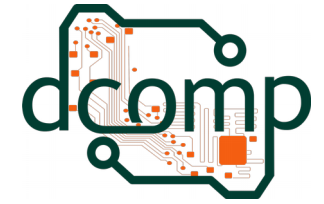




Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Agrárias – CCA UFES
Departamento de Computação



Licenças Open Source

Sistemas de Software Livre

Site: <http://jeiks.net>

E-mail: jacsonrcsilva@gmail.com

Conceito Livre

- Conceito de *Free Software*, ou Software Livre:
 - Formando na mesma época que o sistema GNU era desenvolvido;
 - Levou à criação da *Free Software Foundation* (FSF) por Stallman em 1985.
 - Criado o copyleft: sistema de distribuição que buscava impedir que o software se tornasse fechado.
- Segundo sua definição, um software é livre se o usuário tem as seguintes liberdades:
 1. A liberdade de executar o programa, para qualquer propósito.
 2. A liberdade de modificar o programa para adaptá-lo às suas necessidades (para tornar essa liberdade efetiva na prática, é necessário ter acesso ao código fonte, já que fazer alterações em um programa sem ter o código fonte é muito difícil).
 3. A liberdade de redistribuir cópias gratuitamente ou mediante pagamento.
 4. A liberdade de distribuir versões modificadas do programa para que a comunidade possa se beneficiar de suas melhorias.

Breve Histórico

- Em 1997:
 - Termo *Open Source*: criado por Eric Raymond.
 - Bruce Perens: escreveu o *Debian Free Software Guidelines*.
 - Registro do *Open Source* e criação da OSI – *Open Source Initiative*:
 - Feito por Eric Raymond e Bruce Perens
 - Foi uma adaptação do documento *Debian Free Software Guidelines* para formar a *Open Source Definition*
- Sobre a OSI:
 - aprova as licenças que podem ser consideradas open source.
 - A OSI conta com uma lista de mais de 70 licenças aprovadas <www.opensource.org/licenses>

Breve Histórico

- Em 1998:
 - Netscape: primeira empresa a abrir o código de seu software;
 - Em seguida, Raymond publicou um pedido à comunidade intitulado:
 - Goodbye, “Free Software”; Hello, “Open Source”.

Termos de distribuição do software de código aberto

1. Redistribuição Livre

- sem restrição para vender ou doar o software.
- sem royalties ou qualquer outro tipo de pagamento por terceiros.

2. Código Fonte

- código fonte incluso ao programa.
- deve permitir a distribuição na forma de código fonte, bem como na forma compilada.
- Se o código fonte não está junto, deve-se fornecê-los gratuitamente de alguma forma, como, por exemplo, download.
- Código fonte ofuscado deliberadamente não é permitido.
- Formas intermediárias, como a saída de um processador ou tradutor, não são permitidas.

Termos de distribuição do software de código aberto

3. Trabalhos Derivados

- A licença deve permitir:
 - modificações
 - trabalhos derivados (distribuídos sob os mesmos termos do software original).

4. Integridade do Código Fonte do Autor

- pode restringir:
 - a distribuição de código fonte em forma modificada
 - somente se permitir a distribuição de “arquivos de patch”.
- deve permitir explicitamente a distribuição do software compilado a partir de um código modificado.
- pode exigir que trabalhos derivados usem um nome ou número de versão diferentes do original.

Termos de distribuição do software de código aberto

5. Sem Discriminação a Pessoas ou Grupos

- A licença não deve discriminar qualquer pessoa ou grupo de pessoas.

6. Sem Discriminação a Áreas de Empreendimento

- não deve restringir o uso do programa em uma área de empreendimento específica.

7. Distribuição da Licença

- Os direitos do programa devem ser usufruídos por todos para quem o programa é redistribuído,
- sem a necessidade de execução de licenças adicionais para essas partes.

8. A Licença Não Deve Ser Específica a um Produto

- Os direitos associados ao programa não devem depender dele ser parte de uma distribuição específica de software.

Termos de distribuição do software de código aberto

9. A Licença Não Deve Restringir Outro Software

- A licença não deve colocar restrições em outro software que seja distribuído junto com o software licenciado.

10. A Licença Deve Ser Neutra às Tecnologias

- Nenhuma condição da licença deve ser estabelecida em uma tecnologia individual específica ou estilo de interface.

Como licenciar um SL

- Os programas de computador são regidos judicialmente no Brasil da seguinte forma:
 - em primeiro lugar vale a Lei 9.609/98, conhecida como Lei do Software;
 - em casos em que essa é omissa, aplica-se a Lei 9.610/98, do Direito Autoral; e
 - sendo essa última ainda insuficiente, recorre-se ao Código Civil.
- Passos para tornar seu código *Open Source*:
 - Primeiro faz-se o registro da propriedade intelectual junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial sobre registro de marcas e patentes).
 - Após, define-se a licença que será o software.

Tipos de Licenças

- Permissivas (licenças acadêmicas):
 - possuem poucas restrições às pessoas que obtém o produto.
- Recíproca total (copyleft):
 - todo trabalho derivado deve ser distribuído sob a mesma licença original.
- Recíproca parcial:
 - o trabalho deve manter a mesma licença, mas pode ser usado dentro de outro projeto que não esteja sob a mesma licença.

Licenças permissivas

- BSD:
 - primeira licença de software livre;
 - uma das mais usadas;
 - Criada originalmente pela Universidade da Califórnia em Berkeley para o UNIX;
 - Exigências:
 - o nome do autor original não seja utilizado em trabalhos derivados sem permissão, de forma a proteger sua reputação;
 - no caso de redistribuição do código fonte ou binário, modificado ou não, é necessário que seja mencionado o copyright original e os termos da licença.
 - o trabalho sendo redistribuído não precisa estar sob a mesma licença.
 - pode-se redistribuir o binário sem fornecer o código fonte. Basta que conste na documentação que foi utilizado o software em questão.
 - proteção do autor de qualquer insatisfação causada no uso do software.

Licenças Permissivas

- MIT:
 - criada pelo *Massachusetts Institute of Technology*,
 - também conhecida como Licença X11 ou X, por ter sido redigida originalmente para o *X Window System*, desenvolvido no MIT em 1987.
 - É equivalentes à BSD, mas:
 - afirma que qualquer pessoa que obtém uma cópia do software e seus arquivos de documentação associados pode lidar com eles sem restrição, incluindo sem limitação os direitos a usar, copiar, modificar, mesclar, publicar, distribuir, sublicenciar e/ou vender cópias do software.
 - Exigências:
 - incluir uma cópia da licença;
 - incluir avisos em todos os arquivos modificados informando sobre a alteração;
 - manter na fonte de trabalhos derivados todos os avisos de direitos autorais, patentes e marcas registradas que são pertinentes;
 - se o trabalho incluir um arquivo texto chamado “NOTICE”, então qualquer trabalho derivado distribuído deve incluir os avisos pertinentes contidos nesse arquivo da forma como está detalhado na licença.

Licenças Permissivas

- Apache:
 - Definição de fonte mais abrangente que o convencional:
 - não engloba só o código fonte mas também a documentação e os arquivos de configuração.
 - Definição de Objeto:
 - qualquer coisa resultante da transformação ou tradução mecânica da fonte.
 - Definição de Trabalho Derivado:
 - exclui trabalhos que se mantêm separados por licenças ou que meramente são ligados à sua interface.
 - Definição de Contribuição:
 - modificação do trabalho original que será incluída em futuras versões.
 - Exigências:
 - incluir uma cópia da licença;
 - incluir avisos em todos os arquivos modificados informando sobre a alteração;
 - manter na fonte de trabalhos derivados todos os avisos de direitos autorais, patentes e marcas registradas que são pertinentes;
 - se o trabalho incluir um arquivo texto chamado “NOTICE”, então qualquer trabalho derivado distribuído deve incluir os avisos pertinentes contidos nesse arquivo da forma como está detalhado na licença.
 - Redistribuição:
 - informando explicitamente que é permitido licenciar sob outros termos
 - qualquer modificação ou trabalho derivado,
 - desde que o uso, reprodução e distribuição do trabalho que foi obtido pela licença Apache sejam respeitados.

Recíprocas Totais

- GPL
 - Escrita em 1989.
 - Atualizada em 1991 pela GPL 2.0
 - Atualizada em 2007 pela GPL 3.0
 - Características:
 - Pode ser copiada, distribuída e aplicada a qualquer software cujo detentor dos direitos autorais assim desejar. Porém, diferentemente de outras licenças,
 - Como a BSD, o texto da GPL não pode ser alterado sem autorização, ou seja, não é permitido que seja feita uma licença derivada dela.
 - A cópia e distribuição do código fonte do Programa:
 - Deve-se manter os avisos sobre o copyright, a ausência de garantias e a licença.
 - São definidas regras adicionais ao conceito de *copyleft*.
 - Não pode-se fazer uma licença derivada da GPL.

Recíprocas Totais

- **AGPL (Affero General Public License):**
 - A Affero Inc. (www.affero.org):
 - Empresa que se define com a missão de “trazer a cultura de patrocínio para a Internet”.
 - Ela provê um serviço de hospedagem de páginas pessoais para autores de diversos tipos e integra um sistema de pagamento seguro para que pessoas possam fazer doações.
 - Criou a AGPL em março de 2002 (www.affero.org/oagpl.html).
 - A AGPL é uma adaptação da GPL, autorizada pela Free Software Foundation,
 - Inclui um termo sobre uso de um software através de uma rede.

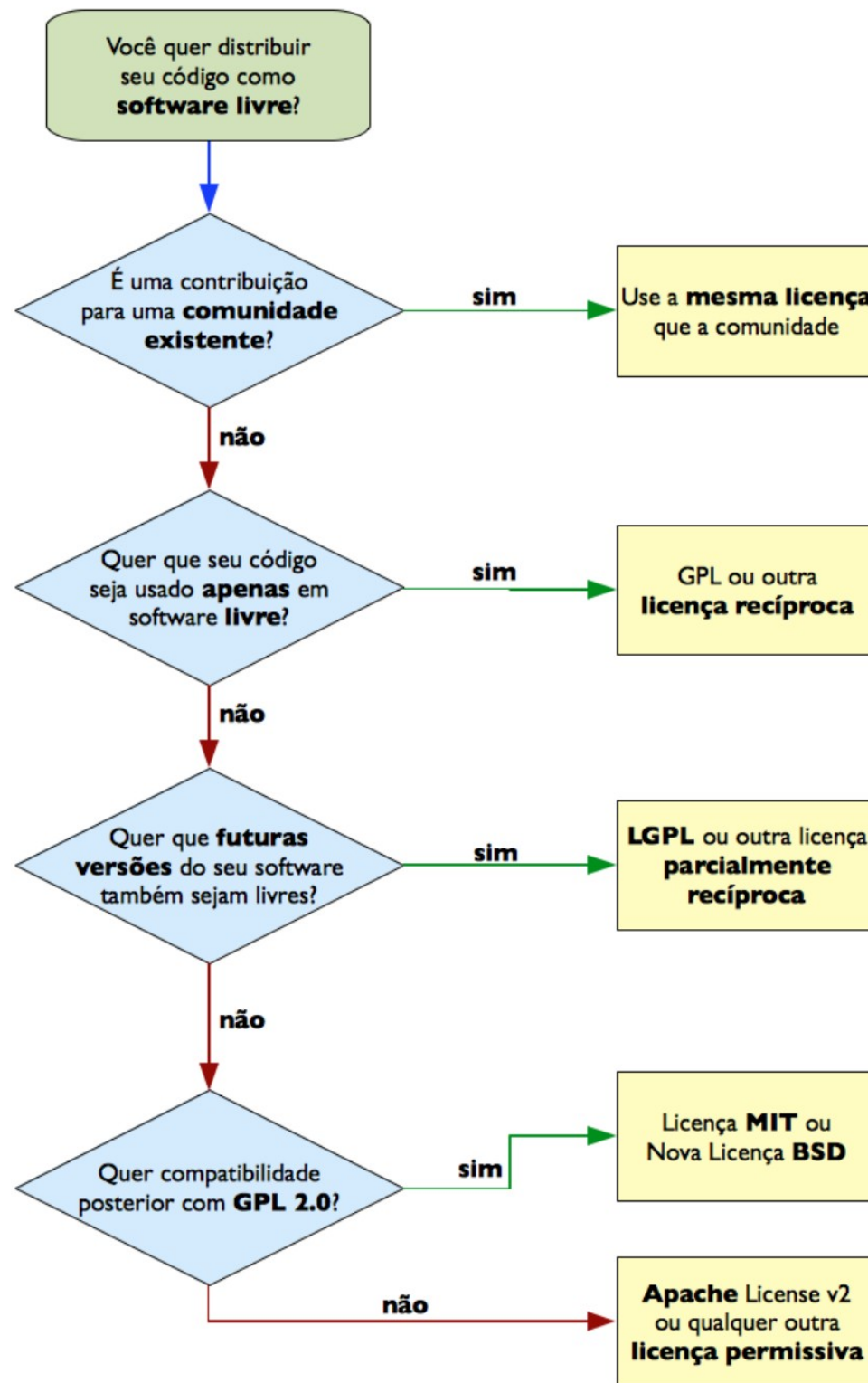
Recíprocas Parciais

- LGPL (GNU Lesser General Public License – www.fsf.org/licenses/licenses/lgpl.html)
 - Escrita em 1991 pela Free Software Foundation;
 - Iniciou como uma cópia da GPL, com modificações relativas às bibliotecas, definidas como:
 - “uma coleção de funções de software e/ou dados preparada para ser convenientemente ligada com programas aplicativos (que usam algumas dessas funções e dados) para formar executáveis”.
 - Características:
 - Trabalhos modificados da biblioteca precisam ser também bibliotecas.
 - Busca maximizar a utilidade da biblioteca, desvinculando-a de aplicações específicas.
 - Permite a aplicação da GPL para novas versões da biblioteca. Mas isso torna-se irreversível.

Recíprocas Parciais

- Mozilla (*Mozilla Public License* – MPL)
 - Foi escrita por uma das executivas da Netscape, Mitchell Baker.
 - É considerada bem escrita e serviu como modelo para muitas das licenças de software livre comerciais que a seguiram.
 - Sua delimitação é bastante clara:
 - o código coberto pela licença deve ser redistribuído pelos termos da licença Mozilla,
 - porém esse código também pode ser utilizado em trabalhos ampliados, que podem estar sob outra licença.
 - Cria definições, como “uso comercial”, “contribuidor”, “executável” e “código fonte”.
 - Principais exigências:
 - o código coberto seja distribuído sob os termos da MPL;
 - o código fonte esteja disponível;
 - as modificações estejam explícitas;
 - o aviso legal esteja presente no código fonte;
 - na distribuição de formas executáveis, as condições anteriores sejam cumpridas para o código fonte correspondente.
 - A Netscape também tem o direito de alterar a licença a qualquer momento.
 - A pessoa pode escolher seguir os termos em que o trabalho foi licenciado ou da nova versão.

Metodologia para escolha da Licença



Referências

- Principal:
 - SABINO, Vanessa Cristina. *Um estudo sistemático de licenças de software livre*.
Agosto de 2011. 106 f. Dissertação (Mestre em Ciências) – Instituto de Matemática e Estatística. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- Sites:
 - <https://www.fsf.org>
 - <https://opensource.org>
 - <http://www.affero.org>